

Lei nº 869/88

Autoriza o Poder Executivo a, adquirir em nome da Prefeitura Municipal de Tschaporá, um imóvel consistente de um terreno rural, destinado à construção do matadouro municipal.

Eu, João Gonçalves, Prefeito Municipal de Tschaporá, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei

Faço saber que a Câmara Municipal de Tschaporá e eu promulgo a seguinte lei:


Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a, adquirir em nome da Prefeitura Municipal de Tschaporá, um imóvel consistente de um terreno rural (parte), com a área de 1.320,00m², cadastrado no Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, sob código 627 062 000 523 / DV 0, situado na Fazenda Rio do Peixe, dos Piedades, neste Município de Tschaporá, Comarca de Aris, Estado de São Paulo, necessário à Prefeitura e destinado à construção de matadouro municipal, que consta pertencer ao Cônisio Galli e S/M, com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta, memorial descritivo e Decreto expropriatório à parte, que fica fazendo parte integrante da Presente Lei.

Artigo 2º) Fica, igualmente, o Poder Executivo, autorizado a receber escritura e outros documentos, promovendo acordos e o que mais se fizer necessário nas esferas judicial e extra-judicial.

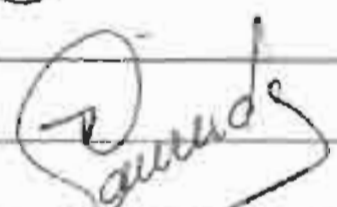
Artigo 2º) As despesas decorrentes com a presente Lei, correrão por conta de verbas próprias já consignadas no orçamento vigente.

Artigo 3º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Echaporá, em 04 de abril de 1988


João Gonçalves
Prefeito Municipal

Publicada e registrada neste Departamento de Administração na mesma data supra:


José Laurindo Filho
Diretor Administrativo